



INSTRUÇÕES AOS CANDIDATOS- PROPAGANDA ELEITORAL

A Fachesf realizará, no período oficial de campanha, **de 11/11 a 01/12/2020**, a divulgação dos candidatos às Eleições Fachesf 2020.2 por meio do site da Fundação (www.fachesf.com.br) e de uma edição especial do Jornal da Fachesf em formato eletrônico.

De modo a garantir a todos idênticas condições, o material de divulgação de cada candidato deve estar de acordo com as especificações abaixo:

Site da Fachesf (www.fachesf.com.br) - Na aba “Candidatos”

- **Currículo:** Serão publicados os currículos dos candidatos (titulares e suplentes), apresentados por ocasião do registro de candidaturas.
- **Material de Campanha:** A divulgação das propostas dos candidatos aos Conselhos Deliberativo e Fiscal ocorrerá em arquivo PDF com tamanho máximo de 1 Mb (um megabyte), podendo conter textos, fotografias, ilustrações, gráficos etc.
- **Vídeos:** Os candidatos podem divulgar **até três links de vídeo** (hospedados na **plataforma do YouTube**).

ATENÇÃO:

- O Material de Campanha (propostas dos candidatos) deverá ser encaminhado em arquivo eletrônico, com layout fechado, no formato PDF para o e-mail eleicoes2020@fachesf.com.br
- O Material de Campanha e os Vídeos serão publicados no site da Fachesf em até **dois dias úteis**, a partir da data de confirmação do recebimento do e-mail.

Jornal da Fachesf Especial - Edição Eletrônica

A publicação da edição especial do Jornal da Fachesf acontecerá até o dia 19/11/2020 no site da Fundação. O informativo eletrônico também será enviado para todos os e-mails cadastrados de Participantes e Assistidos.

Para a divulgação, deverá se encaminhar:

- Uma fotografia digital colorida do candidato titular e uma do seu suplente, com 300 KB de tamanho mínimo para cada foto. A foto não pode ter conteúdo apelativo, não fazer alusão a partidos políticos e marcas comerciais. A

foto deve ter, quanto possível, o formato para passaporte, com fundo neutro ou branco, sem reflexos, penumbras ou sombras em nenhuma parte.

- Texto contendo as propostas (plataforma) do candidato titular, com o número máximo de **1.500 (mil e quinhentos) caracteres**, incluindo os espaços, na fonte Arial, tamanho 12.

ATENÇÃO:

- 1) As fotos e a plataforma (propostas) dos candidatos devem ser encaminhadas para o e-mail eleicoes2020@fachesf.com.br **até o dia 13/11/2020**, impreterivelmente.
- 2) O conteúdo encaminhado pelo candidato é de sua exclusiva responsabilidade, cabendo à Fachesf **apenas** a divulgação com os Participantes Ativos e Assistidos.
- 3) Para a edição especial do Jornal da Fachesf eletrônico, a quantidade de caracteres deverá ser respeitada, sob pena de o material ser publicado com cortes. Ou seja, até o limite fixado de **1.500 caracteres**.
- 4) Os textos serão publicados exatamente como recebidos. A Assessoria de Comunicação da Fachesf não fará nenhum tipo de revisão ou ajuste nos conteúdos originais, inclusive de correção ortográfica ou gramatical.
- 5) Não serão veiculados materiais ofensivos ou de caráter jocoso.
- 6) **Os textos/fotos eventualmente entregues após o dia 13/11/2020 não serão publicados** na edição especial do Jornal da Fachesf eletrônico, ficando em branco o espaço reservado para o candidato.

AVISOS IMPORTANTES:

- Não será permitida a colocação de faixas, cartazes, panfletos ou qualquer tipo de propaganda de candidatos nas dependências internas da Fachesf (sede e agências). Nos muros da Fachesf, não haverá restrição, na forma como se deu nos anos anteriores.
- Conforme diretrizes da Diretoria de Gestão Corporativa da Chesf- DG, (i) não será permitida a colocação dos cartazes nos muros da Chesf; (ii) poderá ser disponibilizado material impresso dos candidatos tão somente nas catracas dos prédios; (iii) não há permissão para disposição de material impresso dos candidatos em locais comuns, a exemplo dos centros de mesa; (iv) não haverá obstáculos à distribuição de material impresso nas calçadas dos prédios; (v) não será permitida a circulação interna nos prédios para realização de atos de campanha e, portanto, para distribuição de material nos corredores e salas da Chesf, considerando as restrições advindas da pandemia; (vi) não poderá haver o uso da conta corporativa @chesf.gov.br para campanha, divulgação das candidaturas ou manifestação de apoio aos candidatos.